



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 14

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2, 7, 8, 9 e 14 de março, 5, 6, 13, 18, 19 e 25 de abril do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Brasília, 1º de março de 1967
AUGUSTO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS PARA APECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 7 de março, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.070-B-65 na Câmara e nº 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 118.043.200, para reforço das subconsignações orçamentárias que menciona;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.721-B-61 na Câmara e nº 168-66 no Senado, que revalida a transferência gratuita, à Fundação Percy Varian, do terreno, acrescido de marinha, descrito no Decreto-lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.824-N-61, na Câmara e nº 156-66, no Senado, que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências;

Dia 8 de março, às 21:30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.259-C-60 na Câmara e nº 233-66, no Senado, que institui o Código Nacional do Trânsito;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.676-B-51, na Câmara e nº 196-66, no Senado, que autoriza a Rede Ferroviária Federal S.A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria, sediada em Recife, para construção de sua sede própria;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.000-B-61, na Câmara e nº 92-64, no Senado, que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Dia 9 de março, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.231-B-65, na Câmara e nº 212-66, no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 50-B-63, na Câmara e nº 136-65, no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.634-B-66 na Câmara e nº 132-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;

Dia 14 de março, às 21:30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.633-B-66 na Câmara e nº 143-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências;

Dia 5 de abril, às 21:30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.) que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.153-B-61, na Câmara e nº 116-66 no Senado, que prove sobre o procedimento sumário para os crimes

sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 21-57, no Senado e nº 2.599-B-61, na Câmara, que regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transportes e a suas beneficiários e estabelece outras providências;

Dia 6 de abril, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.022-B-61, na Câmara e nº 21-65, no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de maiores de 14 e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.171-B-57, na Câmara e nº 10-63, no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.679-B-62, na Câmara e nº 20-64, no Senado, que promove ao pós o imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a faltar em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na sustentação da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Dia 13 de abril, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.405-A-60, na Câmara e nº 259-63, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.859-A-63, na Câmara e nº 231-66, no Senado, que dispõe sobre a Política Econômica da Borracha, regula sua execução e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.937-A-62, na Câmara e nº 275-66, no Senado, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 1.000, de 10 de dezembro de 1955, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avaliações de que possa resultar a venda forçada de bens;

Dia 18 de abril, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 278-66, no Senado, que altera sem aumento de despesas do aceso do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 1.000, de 10 de dezembro de 1955;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.002-A-66, na Câmara e nº 281-66, no Senado, que reorganiza o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional de Trabalho da Primeira Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 24-66, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para a instalação, organização e funcionamento do Estado, do Acre e da outras providências;

Dia 19 de abril, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.879-B-66, na Câmara e nº 7-67, no Senado, que reafirma, sem alteração, para a União, a Lei nº 4.909, de 10 de dezembro de 1965, que estina a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.876-B-66, na Câmara e nº 6-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 442.436.000, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional de Trabalho da 5ª Região — destinado a atender, no corrente exercício, as dotações orçamentárias que especifica, consideradas insuficientes;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.831-66, na Câmara e nº 4-67, no Senado, que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho — 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 21.116.000,00 para atender as despesas de vantagens incorporadas a juizes e funcionários aposentados do seu Quadro de Pessoal;

Dia 25 de abril, às 21:30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.862-B-66 na Câmara e nº 5-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.030.000,00 ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — para atender a despesa com o pagamento de salário-família a juizes e funcionários aposentados daquele Tribunal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.451-65 na Câmara e nº 152-66, no Senado, que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.) que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

SESSÃO CONJUNTA

Em 7 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais) aos Projetos de Leis.

N.º 3.070-B-65 na Câmara e n.º 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo, a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200, para reforço das Subconsignações que menciona;

N.º 2.721-B-61 na Câmara e n.º 188-66 no Senado, que revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno acrescido de marinha descrito no Decreto-lei n.º 5.440, de 30 de abril de 1943;

N.º 2.824-B-61 na Câmara e n.º 156-66 no Senado, que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Totalidade do projeto
3	3º	Totalidade do projeto

SESSÃO CONJUNTA

Em 8 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais.

1.º — Ao Projeto de Lei n.º 2.259-E-60 na Câmara e n.º 238-65 no Senado, que institui o Código Nacional de Trânsito (veto parcial);

2.º — Ao Projeto de Lei n.º 2.676-B-61 na Câmara e n.º 196-66 no Senado, que autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria (veto total);

3.º — Ao Projeto de Lei n.º 3.000-C-61 na Câmara e n.º 92-64 no Senado, que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1.º do artigo 34
2	1º	Art. 62 e seu parágrafo
3	1º	§ 5º do art. 72
4	1º	§ 1.º do art. 80
5	2º	Totalidade do projeto
6	3º	Totalidade do projeto

SESSÃO CONJUNTA

Em 9 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1.º — Ao Projeto de Lei n.º 3.231-B-63 na Câmara e n.º 212-66 no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso (veto total);

2.º — Ao Projeto de Lei n.º 50-E-63 na Câmara e n.º 136-65 no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências (veto total);

3.º — Ao Projeto de Lei n.º 3.634-66 na Câmara e n.º 138-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Totalidade do projeto
3	3º	§ 3.º do art. 1.º

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1.º — Ao Projeto de Lei n.º 3.663-D-66 na Câmara e n.º 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;

2.º — Ao Projeto de Lei n.º 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 a, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

3.º — Ao Projeto de Lei n.º 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência ao Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Parágrafo único do art. 11.
2	2º	Inciso III do § 3º do art. 52
3	2º	§ 4.º do art. 52
4	3º	§ 2.º do art. 59
5	3º	Art. 61

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 238-65 (n.º 2.239-C-60 — na Câmara), que institui o Código Nacional de Trânsito.

1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1967

As dezesseis horas do dia três de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Wilson Gonçalves e Pessoa de Queiroz e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Souza Santos e Dias Menezes, reuniu-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1965 (n.º 2.239-C-60 — na Câmara), que institui o Código Nacional de Trânsito.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Souza Santos que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando, a seguir,

o Senhor Deputado Dias Menezes para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Wilson Gonçalves — 5 votos.
Senador Jarbas Passarinho — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Pessoa de Queiroz — 5 votos.
Souza Santos — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Deputado Nicolau Tuma para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1967

As vinte e duas horas do dia três de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, presentes os Senhores Sena-

dores Jarbas passarinho e Pessoa de Queiroz e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Souza Santos e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do PLC nº 238, de 1965 (nº PLC 2.259-C-60 — na Câmara), que institui o Código Nacional de Trânsito.

Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Nicolau Tuma, que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor o seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO 7, DE 1967

Da Comissão Mista sobre o veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número nº 238, de 1965 (nº 2.259-C-60, na Casa de origem), que institui o Código Nacional de Trânsito.

Relator: Deputado Nicolau Tuma.

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara número 2.259-C-60 (no Senado nº 238-65), que institui o Código Nacional de Trânsito.

DISPOSITIVOS VETADOS

O veto incide sobre os seguintes dispositivos:

a) § 1º do art. 34.

“§ 1º. Na falta, insuficiência ou incorreta colocação de sinalização específica não se aplicarão sanções pela inobservância dos deveres e proibições estipuladas neste Código e seu Regulamento, para cuja observância seja indispensável a sinalização.”

b) art. 62 e seu parágrafo único. “Art. 62. Os veículos a frete estão isentos de tributos no Município em cujo território transitarem, desde que não exerçam o transporte remunerado local.

Parágrafo único. Serão considerados em trânsito os veículos a frete que, explorando o comércio de transportes entre pontos determinados, recebam ou deixem passageiros ou mercadorias nas localidades intermediárias.”

c) parágrafo 5º do art. 72.

“§ 5º. Os condutores amadores poderão também dirigir caminhões e camionetas, quando de seu uso e propriedade, sem que fiquem por isso obrigados a contradições de previdência social.”

d) parágrafo 1º do art. 80.

“§ 1º. O aprendizado para obtenção da carteira de habilitação de que trata este artigo poderá ser efetuado nas escolas de mecanização agrícola, nas escolas de aprendizagem devidamente autorizadas, sob a orientação de técnicos de repartições oficiais de agricultura.”

RAZÕES DO VETO

Relativamente ao § 1º do art. 34, apresentadas as seguintes razões de veto.

“A discussão do que seja insuficiência ou incorreção de sinalização nas ações preventivas ou repressivas dos agentes da autoridade de trânsito redundará na criação de situações que poderão

comprometer a rapidez da ação policial, como, também, acarretar o desprestígio da autoridade, pela dúvida na sua capacidade técnica. Nada impede que, nesses casos, o infrator use do direito que lhe é estabelecido no Capítulo 12 do Código em exame.”

Sobre o art. 62 e seu parágrafo único, o voto é arrolado nos seguintes termos:

“Esses dispositivos contrariam o disposto na Emenda Constitucional nº 18, que não permite à União conceder isenções de tributos estaduais e municipais.”

No que tange ao parágrafo 5º do art. 72, os fundamentos do veto estão assim expressos:

“A redação do dispositivo em exame é imprecisa, podendo ensejar burlas e fraudes à lei, visto não ficar garantida a inclusão obrigatória, na previdência social, dos condutores desses veículos, para fins lucrativos ou mediante frete.”

A propósito do § 1º do art. 80, são arroladas as seguintes razões de veto:

“A exigência contida nesse parágrafo impedirá a habilitação de condutores de tratores máquinas agrícolas e outros veículos onde não haja técnicos de repartições oficiais de agricultura”. Além disso, são pouquíssimas as escolas de mecanização no país, o que viria a trazer uma série enorme de problemas e dificuldades, que poderiam, inclusive, retardar o desenvolvimento nacional.”

Com o presente relatório, cremos estarem os senhores congressistas em condições de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 2.259-C-60 (nº 238-65 no Senado Federal), que institui o Código de Trânsito.

Sala das Comissões, em 3 de março de 1967. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Nicolau Tuma, Relator. — Jarbas Passarinho. — Pessoa de Queiroz. — Souza Santos. — Dias Menezes.

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 198-66 (nº 2.676-B-61 — na Câmara), que “autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría, sediada em Recife, para construção de sua sede própria”.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO. REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1967

As quatorze horas do dia três de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, Petrólio Portela e Lino de Mattos e os Senhores Deputados Alves Macedo, Tourinho Dantas e José Richa, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1966 (nº 2.676-B-61 na Câmara), que “autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría, sediada em Recife, para construção de sua sede própria”.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência do Senhor Senador Victorino Freire que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando, a seguir, o Senhor Deputado José Richa para Escrutinador.

Encerra-se a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lino de Mattos — 5 votos.

Senador Petrólio Portela — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Alves Macedo — 5 votos.

Senador Victorino Freire — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Deputado Tourinho Dantas para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1967

As vinte e uma horas do dia três de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire e Petrólio Portela e os Senhores Deputados Alves Macedo, Tourinho Dantas e José Richa, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total ao Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1966 (nº 2.676-B-61, na Câmara), que “autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría, sediada em Recife, para construção de sua sede própria”.

Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Tourinho Dantas que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor o seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Da Comissão Mista sobre o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1966 (nº 2.676-B-61, na Câmara), que autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.

Relator: Deputado Tourinho Dantas.

O Senhor Presidente da República, com apoio nas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, vetou, por bem negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.676-B-61 (nº 196, de 1966, no Senado), por considerá-lo contrário ao interesse público.

2. O Projeto a que se negou sanção visa a autorizar a Rede Ferroviária Federal S.A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, com sede em Recife, para construção da sede própria daquela entidade beneficente.

A proposição de que nos ocupamos, no momento, foi submetida à consideração da Câmara dos Deputados em 7 de fevereiro de 1961, pelo nobre Deputado Arruda Câmara, o qual, em

abono do que pleiteia o Projeto, assim se expressa:

“A sociedade de Pediatría de Pernambuco tem finalidades de caráter Filantrópico e científico, sem objetivos comerciais ou de lucro. Seus Diretores e sócios, em vez de receberem remuneração, contribuem para a manutenção dos estudos da mesma. Foi criada com o intuito de utilidade pública por lei estadual. Tem personalidade jurídica e registro em Cartório.

De necessário seria dizer da importância médico-social daquela organização, destinada ao momento da cultura médica pediátrica de meu Estado, a serviço da infância daquela Unidade Federativa e dos Estados vizinhos. O alto índice de mortalidade infantil que ceifa tantas vidas na região, requer melhores estudos e planejamentos para uma ação eficiente e patriótica da Pediatría e da Puericultura individuais e em tempo social. No Recife, tem-se realizado Congressos e Assembléias nesses setores de tanta necessidade e de sentido humano cristão.

Ocorre, porém, que a Sociedade, em apêço, além das outras dificuldades com que se debate, não possui ainda Sede própria o que torna muito difícil, quicá impossível, realizar suas altas finalidades.”

3. A matéria teve sua tramitação encerrada, na Câmara dos Deputados, em sessão de 28.4.55, sendo ali aprovada, por unanimidade, na forma do substitutivo da Comissão de Economia.

4. No Senado Federal, sem qualquer modificação, foi o Projeto igualmente aprovado, depois de haver merecido parecer favorável da Comissão de Finanças.

5. O veto presidencial, apóto em tempo hábil, abrange a totalidade do Projeto e está assim justificado:

“Dispõe o projeto em exame sobre a cessão de terreno pertencente ao patrimônio da Rede Ferroviária Federal S. A. à Sociedade de Pediatría de Pernambuco.

Por força da Lei nº 3.115, de 16.3.57, assim como, pelos atos constitutivos, aprovados pelo Decreto número 42.380, de 30.9.57, a Rede Ferroviária Federal S. A. foi instituída em Sociedade Anônima, adquirindo personalidade própria, diversa da personalidade da União. Em consequência, não pode a União dispor de bens que não mais lhe pertencem, incorporados que foram ao patrimônio da referida empresa”.

Cremos, com o exposto, haver precedido aos Senhores Congressistas os elementos em que apoiar seu voto, no sentido de bem decidir, ao apreciar o presente veto.

É o Relatório.

Sala das Comissões, 3 de março de 1967. — Lino de Mattos, Presidente. — Tourinho Dantas, Relator. — Victorino Freire — Petrólio Portela — Alves Macedo — José Richa.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 92-64 (nº 3.000-B-61 — na Câmara), que “reconhece a profissão de Sociólogo e da outras providências”.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO. REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1967

As dez horas do dia três de março de mil novecentos e sessenta e

gote, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Manoel Villaga e Argemiro de Figueiredo e os Senhores Deputados Brito Velho, Lauro Cruz e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1967 (PLC nº 3.000-B, de 1961 — na Câmara), que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Brito Velho que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando, a seguir, o Senhor Deputado Padre Nobre para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Argemiro de Figueiredo — 6 votos.

Deputado Lauro Cruz — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Mem de Sá — 5 votos.

Deputado Padre Nobre — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Manoel Villaga para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1967

As dezoito horas do dia três de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá e Manoel Villaga, e os Senhores Deputados Brito Velho, Lauro Cruz e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 (PLC nº 3.000-B-61) na Câmara, que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Argemiro de Figueiredo que, na qualidade de Relator, tece considerações substanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor o seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 3, DE 1967

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 (número 3.000-B-61, na Câmara), que reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Relator: Senador Manoel Villaga.

O Presidente da República no uso de suas atribuições constitucionais, ar-

tigo 70, § 1º e 87, II, houve por bem vetar totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 3.000-B-61, por considerá-lo contrário ao interesse público.

O PROJETO, ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

O Projeto é o seguinte:

Reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Dos Sociólogos

CAPÍTULO I

Da Profissão de Sociólogo

Art. 1.º A designação profissional de Sociólogo passa a ser privativa:

- a) dos bacharéis em Sociologia e Política diplomados pelas Escolas de Sociologia e Política do Brasil, oficiais ou reconhecidas;
- b) dos diplomados em Cursos de Ciências Sociais das Faculdades de Filosofia, oficiais ou reconhecidas;
- c) dos diplomados no Brasil em outros cursos legalmente equiparados aos casos previstos nos itens a e b;
- d) dos que houverem feito cursos similares no estrangeiro, após a revalidação do diploma, de acordo com a legislação em vigor;
- e) dos que, exercendo funções definidas como privativas dos sociólogos, tenham adquirido, em face da lei, estabilidade nas respectivas funções e se registrem nesta categoria profissional, na forma que a Lei estabelece;
- f) dos que sejam titulares de cátedra de disciplinas privativas dos currículos das Escolas de Sociologia e Política e dos Cursos de Ciências Sociais das Faculdades de Filosofia como dos livres-docentes e assistentes efetivos dessas matérias.

Art. 2.º Os sociólogos de que trata o artigo anterior, alíneas a, b, c e d, só poderão exercer a profissão após registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

Do Campo Profissional

Art. 3.º Constituem atividades a serem exercidas privativamente pelos sociólogos, as seguintes:

I — Projetar, dirigir e efetuar pesquisas sociais promovidas por entidades privadas ou públicas respeitadas as que competam à área própria das demais ciências sociais;

II — Ensinar em Faculdades de Sociologia e Política, nos Cursos de Ciências Sociais das Faculdades de Filosofia e nos demais estabelecimentos onde se ministrem cursos em cujo currículo constem a disciplina Sociologia e as conexas.

Parágrafo único. O ensino privativo referido neste artigo, limita-se às disciplinas incluídas exclusivamente nos currículos das Escolas de Sociologia e Política e dos Cursos de Ciências Sociais das Faculdades de Filosofia ou dos que lhes sejam legalmente equiparados.

Art. 4.º Compreende-se, também, entre atividades a serem exercidas por sociólogos, as que seguem:

I — Participar na elaboração e execução de planos nacionais e regionais de desenvolvimento;

II — Assessorar empresas de economia mista, de economia privada, associações de classe, entidades autárquicas ou órgãos do poder público, relativamente a problemas sociais.

§ 1.º Obedecidas as normas legais referentes à matéria, serão criados no funcionalismo federal, cargos de sociólogo, a cujos ocupante se atribuirão os mesmos direitos e vantagens conferidos ao pessoal de nível técnico-científico.

§ 2.º Os organismos públicos as empresas de economia mista e as entidades privadas, que realizem estudos de caráter econômico-social, visando a intervir na realidade do País, ou de regiões deste, manterão em caráter permanente ou enquanto durar a investigação, em suas equipes especializadas, ou mais sociólogos.

CAPÍTULO III

Das Atividades Profissionais

Art. 5.º As atividades do Sociólogo podem ser autônomas ou na dependência de um contratante, respeitadas sempre as normas éticas e técnicas características da profissão.

Art. 6.º Poder-se-á, ainda exercer em grupo as atividades profissionais do sociólogo, admitindo-se a constituição de empresas destinadas à prestação de serviços previstos nesta Lei, desde que haja Sociólogo responsável e que não se cometam atividades privativas dos sociólogos a pessoas não habilitadas.

TÍTULO II

Da Fiscalização da Profissão

CAPÍTULO I

Da Fiscalização

Art. 7.º A fiscalização do exercício profissional será feita pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, através das delegacias regionais.

Art. 8.º A fiscalização do disposto no art. 3.º, item II, ficará a cargo do Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

Das Penalidades

Art. 9.º Não se reconhecerá validade jurídica a qualquer documento elaborado com desrespeito às normas desta lei.

Art. 10.º Ao Sociólogo que infringir ou favorecer a infração dos dispositivos desta lei, aplicar-se-á pena de suspensão do exercício profissional, cuja duração poderá variar de uma a seis meses.

Art. 1.º As pessoas físicas e jurídicas que agirem em desacordo com o aqui disposto, aplicar-se-á pena de multa que variará de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros). Qualquer interessado poderá promover a responsabilidade do faltoso, sendo a este facultada ampla defesa.

Art. 12.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13.º Revogam-se as disposições em contrário.

Ao justifi-lo, assim se expressou seu ilustre autor, o Deputado Anízio Badur.

“Desde 1933, ao ser fundada a Escola de Sociologia e Política de São Paulo, vêm tendo grande incremento entre nos os estudos sociológicos. A tal ponto se desenvolveram tais estudos que vários ilustres brasileiros alcançaram projeção internacional.

Aspecto digno de ser ressaltado, na orientação das Escolas de Sociologia e Política brasileiras, é a preocupação pelo lado prático dos problemas sociológicos, fazendo com que os estudos encontrem imediata aplicação na vida prática, colaborando para o desenvolvimento do país em bases racionais, só possíveis pelo conhecimento acurado dos aspectos humanos e sociais de cada problema.

Entretanto, não obstante o preparo recebido pelos alunos das Escolas, tem-lhes sido bastante dificultado o uso prático de seus conhecimentos, em razão de não haver reconhecimento legal de sua profissão ou regulamentação de suas atividades. Outro

fato alarmante é a restrição passiva nas atividades dos bacharéis em sociologia e política, decorrente da atribuição legal, em caráter privativo, a outras profissões, de atividades para as quais seriam melhor talhados os bacharéis.

Assim sendo, impõe-se o reconhecimento da profissão de sociólogo, em diploma legal, possibilitando a posterior regulamentação minuciosa de suas atividades, bem como a reserva de uma área profissional, na qual melhor do que ninguém, poderão prestar relevantes serviços à coletividade brasileira os bacharéis em sociologia e política.”

TRAMITAÇÃO

O projeto teve tramitação bastante demorada, pois, apresentado em 1961, só foi aprovado em outubro de 1966. Foi também a proposição bastante alterada através de emendas das duas Casas do Congresso.

RAZÕES DO VETO

O veto foi tempestivamente aposto e foram as seguintes as razões apresentadas pelo Senhor Presidente da República:

“A regulamentação do projeto, apesar das emendas oferecidas, se preocupa em forçar um mercado de trabalho por meio de privilégios conferidos a uma certa classe, de diplomados, bem como delimita artificialmente as atividades do sociólogo, tornando-se na prática, impossível de distinguir o que é próprio da pesquisa sociológica e da pesquisa de outras ciências sociais. Logo a definição de sociólogo é arbitrária e demasiadamente restrita. Por outro lado, cria privilégio de ensino para os sociólogos, incompatível com todos os princípios de formação de docentes do ensino superior.

O princípio básico inscrito na Constituição Federal (art. 141, § 14) é o de que é livre o exercício de qualquer profissão observadas as condições de capacidade que a lei exigir. O princípio de liberdade profissional somente pode sofrer limitações legais, quando estas forem exigidas por motivos de ordem pública. Assim, para o exercício de certas profissões relacionadas diretamente com a saúde pública, como a medicina e a odontologia; com a segurança pública, como a engenharia e a arquitetura; com a segurança dos negócios e das transações, como a contabilidade; com a garantia das liberdades individuais e dos direitos, como a advocacia; pode a lei exigir de seus titulares, para que possam exercê-las, a conclusão de determinados cursos de formação profissional, bem como a inscrição e registro em certas corporações cujos membros ficam sujeitos a determinadas normas de ética profissional.

A própria dificuldade, ainda existente, de se delimitar, com precisão o âmbito das atividades específicas do sociólogo, bem como da pesquisa sociológica em geral, e o estado nascente da profissão nos indicam ser ainda prematura a regulamentação do exercício profissional da sociologia.

Ademais, tais regulamentações, na forma que se apresentam, vem se erigindo, num complexo cada vez maior, e dentro em pouco firmarão, na realidade, direitos especiais de trabalho, compartimentos estanques, em paralelo à Consolidação das Leis do Trabalho, já que esta mesma admite um sistema de normas especiais de tutela do trabalho.”

CONCLUSÃO

A Comissão, ante o exposto, dá por terminado o seu Relatório sobre o veto ao Projeto de Lei da Câmara número 3.009-B-61 (n.º 92, de 1964, no Senado), na expectativa de haver pronunciado aos Senhores Congressistas

condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 3 de março de 1967. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Manoel Villaca*, Relator. — *Mem. de Sr. — Bráulio Velho. — Laurício Cruz. — Pedro Nêgre.*

SENADO FEDERAL

ATA DA 3ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Clodomir Milet
Menezes Pinheiro
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Manoel Villaca
Argemiro de Figueiredo
José Ermirio
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres
Mario Martins
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Jose Feliciano
Fernando Corrêa
Guido Mondim

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes para cargos cujo provimento depende de prévia aprovação desta Casa, nos seguintes termos:

Mensagem nº 146, de 1967

(Nº 161 DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Alcyr de Toledo Leite, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal, substituto, em São Paulo.

Brasília, em 3 de março de 1967.

M. CASTELLO BRANCO

CURRICULUM VITAE

Alcyr de Toledo Leite

Nasceu a 13 de janeiro de 1919 (48 anos), em São Paulo, Capital, onde sempre teve seu domicílio e residência.

Filho de Anthero Meades Leite, que durante 40 anos foi Serventuário da Câmara, em São Paulo, — e de Dona Alice de Toledo Leite, já falecida. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1941.

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, pas-

sou a exercer a advocacia para a qual trouxe benéfica experiência de sete anos, adquirida no Cartório de seu pai (2º Ofício da Família e das Sucessões).

Desde janeiro de 1943 que vem prestando serviços profissionais à uma grande indústria brasileira, sendo, que, a partir de 1949, como seu Advogado-Chefe. Além disso, mantém escritório próprio, sendo advogado de várias outras firmas, notadamente orientando-as na parte trabalhista e fiscal, em cujos ramos do Direito adquiriu muita experiência e conhecimentos.

Em Dezembro de 1956 foi eleito para o Conselho Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo, onde possui mandato até fins de 1966. Durante esses anos, exerceu cargos executivos de Tesoureiro e Vice-Presidente da entidade, além de pertencer às suas Comissões Técnicas.

No biênio 1961-1962 integrou o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, onde cumpriu as tarefas que cabem aos Conselheiros da corporação.

Tem participado de congressos e reuniões de finalidades jurídicas (II Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em São Paulo, 1960; I Congresso das Associações dos Advogados, realizado em São Bernardo do Campo, em 1962).

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 147, de 1967

(Nº 162 DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Victor de Magalhães Cardozo Rangel Junior, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, em 3 de março de 1967.

H. CASTELLO BRANCO

CURRICULUM VITAE

Victor de Magalhães Cardozo Rangel Junior

Nome: Victor de Magalhães Cardozo Rangel Junior.

Data e local de nascimento: 10 de janeiro de 1909, Rio de Janeiro, G.B. — Casado.

Cursos: Primário — Em Colégio particular.

Ginásio: No Colégio Militar do Rio de Janeiro (1921 a 1927).

Complementar: No Instituto de Ensino Secundário (Rio, 1928).

Universitário: Na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil (Rio, 1929 a 1933).

Especialização: Curso de Direito Aeronáutico, na "Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico". (Ministério da Aeronáutica, Rio, março a setembro de 1964).

Cargos ocupados: Promotor Público: No Estado de Minas Gerais, por nomeação. Serviu nas Comarcas de Sacramento e Conquista (1934 e 1935).

Promotor Público: No Estado do Rio de Janeiro, por concurso de provas (1935 a 1941). Exonerou-se para

se dedicar ao comércio e à advocacia.

Promotor de Justiça: No Estado do Rio de Janeiro, por readmissão ao cargo anterior (1952 a 1957).

Juiz de Direito: No Estado do Rio de Janeiro, por concurso de provas. Ingressou em 1957, na Comarca de Sapucaia, de 1ª Entrância. Promovido à 2ª Entrância, por merecimento e removido para a Comarca de Resende (1962). Removido, a pedido, para a Comarca de Nilópolis (1964). Serviu, ainda, por delegação do Tribunal de Justiça, nas Comarcas de Teresópolis e Nova Iguaçu, cumulativamente com aquelas em que era titular. Atualmente é titular de Nilópolis.

Juiz Eleitoral: Desde 1957, nas referidas Comarcas.

Atividades Profissionais: Advocacia. Nos auditórios do antigo Distrito Federal (Rio, 1933).

Consultor Jurídico: Da Revista "Informador Comercial" órgão oficial da "Associação Comercial do Rio de Janeiro". (Rio, 1955 e 1956).

Autor: Do livro de poesias "Versos ao Meu Amos", prefaciado pela poetisa Ana Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça. (Rio, 1931).

Colaborador: Em diversas revistas e jornais dos Estados da Guanabara, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Associação de Classe e de Cultura: Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, inscrito nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro (1933 a 1957). Desligou-se ao ingressar na Magistratura.

Membro da Associação do Ministério Público do Brasil (1953 a 1957).

Membro da Associação Fluminense de Magistrados (desde 1957).

Membro da Associação dos Magistrados Brasileiros (desde 1958).

Membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico (desde 1961).

Títulos e Honrarias: Membro do Rotary Club de Teresópolis (1954 a 1956).

Membro do Rotary Club de Resende (1962 a 1964).

Membro do Conselho Administrativo do Automóvel Club do Brasil (desde 1963).

Cidadão Nilopolitano: Titulo conferido pela Câmara dos Vereadores da cidade de Nilópolis, R.J., em agosto de 1964 em reconhecimento de serviços prestados àquela comunidade.

Promoção por Merecimento: Promovido por merecimento, em julho de 1962, da 1ª para a 2ª Entrância, por votação unânime das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Congressos e Conferências: Membro do 1º Congresso Inter-Americano do Ministério Público, como representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (São Paulo, 1954).

Membro do 4º Congresso da União Internacional de Magistrados, como representante da Associação dos Magistrados Brasileiros (Cruz, Itália, 1961).

Membro do Forum de Debates "Lindolph Collier", Congresso de Direito Trabalhista (Ministério do Trabalho, Rio, 1963).

Representações no Exterior: Delegado da Associação dos Magistrados Brasileiros junto à União Internacional dos Magistrados e membro do 4º Congresso da União. (Roma, fevereiro, 1961).

Pertador das saudações da Associação dos Magistrados Brasileiros às congêneres da Espanha e de Portugal. (Madrid e Lisboa, março de 1961).

Emissário da Associação dos Magistrados Brasileiros junto à Magistratura Uruguaia, com a incumbência de promover a criação de uma Associação de Magistrados naquele país. Missão desempenhada com êxito. (Montevideo, agosto de 1961).

Emissário da Associação dos Magistrados Brasileiros junto à Magis-

tratura Argentina, com idêntica incumbência. Missão desempenhada. (Buenos Aires, agosto de 1961).

Emissário da Associação dos Magistrados Brasileiros junto à Associação de Magistrados Judiciais, do Paraguai com a incumbência de promover a filiação desta à União Internacional de Magistrados. Missão desempenhada. (Assunção, setembro de 1961).

Representante da Associação dos Magistrados Brasileiros nas comemorações do 1º aniversário de fundação da Associação de Magistrados do Uruguai (Montevideo, agosto de 1961).

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 148, de 1967

(Nº 163 DE 1967, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

A fim de reexaminar o assunto, solicito a Vossa Excelência a remessa da Mensagem número 148, de 14 de janeiro de 1967, em que foi submetido à aprovação dos ilustres Membros do Senado Federal.

Brasília, em 3 de março de 1967.

H. CASTELLO BRANCO

A Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicação de pronunciamentos da Câmara dos Deputados (De 3 de janeiro do ano em curso):

Ofício número 184 — com referência à aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 152-15, no Senado e número 3.451-B-63, na Casa de origem, que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região e outras providências.

Ofício nº 185 — com referência à aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 329-65, no Senado e nº 3.984-B-36, na Casa de origem, que dispõe sobre a Ação Pública de Crimes de Responsabilidade.

Ofício nº 187 — Com referência à aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42-65, no Senado e nº 170-C, de 1964, na Casa de origem, que dispõe sobre o hasteamento, pelo Congresso Nacional, das bandeiras dos Estados, institui a Distinção Parlamentar, e dá outras providências.

Encaminhamento de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 189, de 1º do mês e incurso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 328-65, no Senado e nº 3.984, de 1963, na Casa de origem, que dispõe sobre a Ação Pública de Crimes de Responsabilidade, sancionado em 9 de fevereiro de 1967.

Ofício — do Presidente do Conselho Estadual de Educação e Cultura do Estado da Bahia, como segue:

ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Estadual de Educação e Cultura

Salvador, 18 de janeiro de 1967
Senhor Presidente:

A requerimento da Conselheira Rosa Pereira Levita, em sessão realizada em 18 de janeiro de 1967, o Conselho Estadual de Educação e Cultura resolveu aprovar a seguinte moção:

"O Conselho Estadual de Educação e Cultura, reunido em sessão de hoje faz inserir na Ata de seus trabalhos um voto de congratulações com os

Mestres Senador Aloysio de Carvalho Filho, Deputados Federais, Estaduais e Suplentes, pela sua diplomação em sessão solene, no salão nobre de Egrégio Tribunal de Justiça, do dia 14 de janeiro de 1967".

Ao endereçar-lhe esta comunicação pedimos vênha para aprasentar-lhe nossos protestos de elevado apreço e subida consideração. — José Moreira Pinto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimentos de informações, que seão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 60, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1º Qual a razão pela qual o Ministério da Agricultura não tomou as devidas providências para que tivessem início as aulas nas escolas da Rede S.E.A.V., a partir de princípios de março?

2º Qual as verbas que existem para a manutenção dessas escolas?

3º Quando vão entrar em funcionamento essas escolas?

Justificação

Consta que todas as escolas da rede da S.E.A.V. — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — inclusive a de Planaltina, que teve a honra de inaugurá-la como Ministro da Agricultura, estão sem verba para funcionamento, o que virá acarretar um prejuízo incalculável criando uma desorganização sem precedentes no ensino agrícola e veterinário no Brasil.

A propósito, lembramos-nos de que o ensino agrícola, em nosso país, encontra-se muito aquém de suas reais necessidades.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador José Ermirio de Moraes, Presidente da Comissão de Agricultura.

Requerimento nº 61, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, sobre lucros e produção, nos anos de 1965 e 1966, da Companhia Nacional de Alcalis.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Companhia Nacional de Alcalis — quais foram os lucros líquidos e produção da referida Companhia, nos anos de 1965 e 1966, bem como qual a estimativa para o ano de 1970?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 62, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, sobre recuperação do aeroporto do Aeroclube de Nova Iguaçu, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, quais as medidas adotadas visando à completa recuperação da pista de pouso do Aeroclube de

Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, que, constantemente, danificam os aviões que ali demandam?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 63, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre instalação de Faculdade de Ciências Econômicas em Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais as medidas tomadas para a instalação da Faculdade de Ciências Econômicas em Rezende, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 64, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas R.F.F.S.A. — sobre providências tomadas para levar os trens suburbanos da E. F. Leopoldina até Gramacho, município de Caxias, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — R. F. F. S. A. — quais as providências tomadas no sentido de levar os trens suburbanos da Estrada de Ferro Leopoldina até o Bairro de Gramacho, município de Caxias, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 65, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNRE — sobre situação precária das rodovias da Baixada Fluminense.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNRE — quais as medidas adotadas visando à recuperação das inúmeras rodovias da Baixada Fluminense, ou seja, das que servem aos municípios de Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu e Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador Vasconcellos Torres.

Requerimento nº 66, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Companhia Telefônica Brasileira — CTB — sobre problema de telecomunicações no Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Companhia Telefônica Brasileira — Conselho Nacional de Telecomunicações — se existem

planos para sanar os graves problemas de telecomunicações no Estado do Rio de Janeiro, e, em caso afirmativo, quais as localidades fluminenses que se beneficiarão com as medidas de expansão?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1967. — Senador Vasconcellos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Foram lidos sete pedidos de informações, o primeiro dos quais de iniciativa do Senhor Senador José Ermirio e os seis seguintes de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Torres.

Todos irão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados na sessão anterior: nº 48, do Sr. Senador Mário Martins, dirigido à Presidência da República; nº 49, do Sr. Senador José Ermirio, ao Ministério das Minas e Energia; nº 50, do Sr. Senador José Ermirio, ao Ministério da Fazenda e nº 51, do Senhor Senador Bezerra Neto, ao Ministério de Viação e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcellos Torres, por permuta com o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, estou de regresso do sul do meu Estado. Antes de a Angra dos Reis, objetivo principal da minha visita, percorri a Serra das Araras, obtendo, para isso, permissão especial do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de vez que aquele trecho da Via Dutra se encontra interrompido. O que vi, Sr. Presidente, não pode ser descrito em palavras, tal a devastação, tal a ruína. O efeito desse fenômeno far-se-á sentir por longo tempo e tristemente. Ao lado das vidas que tombaram ainda há a marca bem triste das casas soterradas, das lavouras destruídas. No trecho de Ponte Coberta, por exemplo, a estrada se confundiu com o leito do rio.

Parando, em todas as localidades atingidas, de vez que me encontrava ausente do País quando a ocorrência se verificou, tive o ensejo de verificar o pavor daquela gente, principalmente de lavradores humildes que tiveram as suas plantações destruídas pelas corredeiras enormes que se formaram com a tempestade.

Aquêle trecho, que quase todos os Senhores Senadores conhecem, porque é o que corta a zona principal do País, ou seja do Rio de Janeiro ao Estado de São Paulo, apresenta um aspecto terrífico. Eu, Sr. Presidente, que há pouco menos de dois meses via toda essa área verdejante, agora a vi desnuda, com barreiras cadias em todos os sentidos, tendo sido atingida de perto a Usina Nilo Peçanha, ma das centrais importantes no fornecimento de energia elétrica ao Estado da Guanabara. Encontrei a população atônita.

Anotei as culpas que cabem a vários responsáveis. Uma delas, sem dúvida importante, diz respeito à falta de fiscalização pelo desmatamento criminoso nos cumes dos morros e das colinas da zona conhecida como Araras. Ali, Sr. Presidente, apesar de muito perto haver um quartel da Polícia Rural, que deveria zelar pela lei que impede, sistematicamente, a devastação das nossas florestas, nada havia sido feito antes para coibir a criminosa fabricação de carvão vege-

tal, de carvão, que, na era do desenvolvimento por que o Brasil atravessa, ainda serve para alimentar as derúgas, que não acompanham o desenvolvimento técnico e que, a custa da devastação das matas do Estado do Rio, conseguem fabricar alguns lingotes de ferro, em detrimento dos interesses do País e da agricultura fluminense.

Quero consignar a impressão favorável que obtive do trabalho árduo e incansável do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em todos os seus setores, desde a parte de Engenharia Rodoviária propriamente dita à Polícia Rodoviária, e, principalmente, aos motoristas e trabalhadores que estão, sem desfalcaimento, pela noite a dentro, tentando recuperar o devastadíssimo — cat — perfeitamente o superlativo — o de vastadíssimo trecho rodoviário da Serra das Araras, tanto na mão de subida como na mão de descida.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Vasconcellos Torres, são assim as coisas do Brasil, V. Exa. apresenta a Senado e à Nação um problema que na verdade, diz respeito à própria vida física da população do seu Estado. Já não falo do setor econômico, onde os prejuízos com esta devastação são imensos, são incalculáveis. V. Exa. naturalmente acrescentar à sua crítica o apelo ao Governo no sentido da ajuda necessária às populações flageladas. Mas quero salientar que temos vivido neste País política de imprevidência administrativa, quase criminosa. Ano passado o Estado do meu eminente compadre e amigo Senador José Ermirio, Pernambuco, foi vítima de um catastrófe quase igual ou talvez maior do que a do Estado de Vossa Excelência, o Rio de Janeiro. O transbordamento do Rio Capibaribe determinou a inundação generalizada de inúmeras residências que foram demolidas, o pânico se espalhou pela cidade e os prejuízos subiram a milhões de cruzeiros. Entretanto, se houvesse, por parte dos órgãos técnicos da Administração Federal, uma política segura para a defesa da vida e da economia da Nação, estes problemas não seriam mais hoje apresentados ao Senado. O devastamento das matas nesses morros a que V. Exa. se refere, realmente provocou o desmoronamento das terras e o soterramento de residências e pessoas.

Em Pernambuco, estado vizinho ao meu, a Paraíba, o problema do transbordamento do Rio Capibaribe já vem sendo estudado há muito tempo pela própria Engenharia e é um problema que tem solução fácil, adequada à defesa da população que reside na capital do grande Estado de Pernambuco. É apenas a construção de uma barragem e de um vale, não digo de um vale, de uma valeia larga — não sei que denominação devo dar — entre essa barragem que deveria ser construída e outro rio. Essa barragem só, construída pelo Governo Federal, evitaria catástrofes dessa ordem, para a vida econômica da população pernambucana.

Se, em virtude desses transbordamentos, o Estado de V. Exa. não tem condições físicas, não tem terrenos que permitam a construção de barragens que possam regularizar ou evitar essas enchentes prejudiciais por essa forma, talvez tenha condições adequadas para a construção de barragens semelhantes. A certa altura dos leitos dos rios as barragens poderiam ser construídas, como ocorreu no meu próprio Estado, em que uma simples barragem, a do Boqueirão, evitou os prejuízos que se verificavam anualmente no rico Vale do Paraíba, onde há cana-de-açúcar, or-

de há usinas instaladas, onde há, enfim, um dos pontos fortes da economia do Estado. A política preventiva do Governo, nobre Senador, deveria ter um rumo diferente, mais seguro, e que todos nós nos preocupássemos — nós da Administração em geral, do Poder Executivo e do Poder Legislativo — com medidas ou com soluções do problema dessa natureza que de quando em vez reduzem, minúscula a riqueza nacional. Era o que tinha a dizer a V. Excelência.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a intervenção de Vossa Excelência e a arrematária usando aquela expressão popular que define perfeitamente o que se deve pensar e o que se deve fazer: "Não é possível que só se lembrem da Santa Bárbara na hora da brevidade!"

Sim, Sr. Presidente, hoje existem meios técnicos, a Geologia avançou e esses deslizamentos podem ser profetizados e evitados desde que se temem a tempo, as providências acatadas das catástrofes sucessivas, que não evitam, apenas, o meu Estado mais que, hoje, levam o pavor à antiga capital do País, o Rio de Janeiro, cidade onde, a cada chuva, o temor se generaliza, cidade, que ao céu cinzento, vira uma cidade fantasma.

O Sr. Eurico Rezende — Uma cidade do medo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — A cidade do medo, diz, muito bem, o Senador Eurico Rezende, a cidade do medo que poderia ser corrigida através das providências necessárias, porque a Pátria tem os meios. Se não se pode fazer tudo, pelo menos medidas proibitivas de construção de residências ao sopé dos morros e das encostas, um serviço razoável de escoamento de águas pluviais.

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — As enchentes do ano passado no Estado de Pernambuco, talvez por ser distante, não tiveram a ressonância do desastre da Guanabara. Os bairros principais do Recife ficaram com cerca de dois metros de água!

As fábricas situadas à margem do rio foram devastadas. Há um caso que quero trazer ao conhecimento do plenário do Senado. Ao avaliar os prejuízos, — a nossa fábrica de cerâmica, situada na parte de cima do Rio Capibaribe, foi danificada em cerca de oitenta milhões de cruzeiros — o Banco do Brasil declarou que as fábricas que necessitassem empréstimos os teriam, através do Banco. Decorridos dois meses, o Banco realmente começou a conceder os empréstimos, mas quanto à Cerâmica de Copeba advertiu-a de que, para obter o empréstimo, teria de, numa placa, afixada à frente do prédio, declarar que a fábrica estava sendo reconstruída e ajudada pelo USAID. Não aceitamos a imposição.

Outras que aceitaram lá estão com a placa. Não é possível que o Banco do Brasil não disponha de cem, duzentos ou trezentos milhões de cruzeiros para ajudar aquelas empresas atingidas pelas enchentes. Com relação à Guanabara, quero testemunhar um fato que se passou ao tempo do Presidente Juscelino Kubitschek, que conheci em 1921, em Diamantina. Em conversa com S. Exa. sugeri uma ideia, por ele aceita, de formar cinco escolas de Geologia no Brasil. Era então, Ministro da Educação o Sr. Clóvis Salgado. Depois de uma simples exposição no Palácio do Catete, resolveu S. Exa. instalar uma escola na Guanabara, escola esta, hoje, completamente abandonada.

Situada, justamente, numa região que mais precisa de geólogos,

onde se repetem deslizamentos como os continuamente registrados, região oxigenada, devido ao calor e à umidade, esta escola não tem merecido melhor atenção está como disse, competentemente abandonada. É o que está se passando no país.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado.

Sr. Presidente, não é crível que nesse vezo muito verde-amarelo das lamentações, já agora quando o sol brilha no meu Estado e na Guanabara, haja uma tendência, quase que natural, para o esquecimento de tudo o que se passou. Toda tragédia tende a ser esquecida, embora na região onde se desenrolou, as cicatrizes ainda estejam bem vivas. No meu Estado há, cerca de mil flagelados, agora os mortos, cujo número exato não se pode saber porque há um distrito em Pirai, chamado Cacaria, totalmente arrasado pela avalanche. Senhor Presidente e Srs. Senadores a Via Dutra foi aberta hoje ao trânsito, os governadores retomam o ritmo de sua vida normal, o do meu Estado inaugurando a sua administração com essa marca dantesca, comemorando o início do seu tempo governamental com esses tristes acontecimentos; e o da Guanabara, voltando ao "Café-Society". Quando falo em Estado do Rio de Janeiro e Estado da Guanabara, faço-o porque há separação administrativa entre essas duas unidades da federação, mas não há separação geográfica a geografia de um significa a continuação da do outro. É a grita da imprensa, do rádio, da televisão? As emoções a que todas a população foi presa? Já se dilui aquele notável movimento de solidariedade humana, que nos engrandece, porque na dramaticidade do acontecimento, o noticiário da televisão nos leva a maiores angústias: é o sangue doado, o cobertor, os alimentos. E era tudo isso, infelizmente, surgem na garupa da tragédia, os aproveitadores da publicidade. E é no momento do drama que se reclama providência enérgica e inadiável, quando deveria ser justamente no período em que o temporal não ameaça que as medidas indispensáveis a uma previsão adequada, deveriam ser encaradas para evitar que fatos tão lamentáveis não se repetem no meu Estado e no da Guanabara.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Verifica-se que o Estado do Rio de Janeiro tem sido iterativamente infeliz. Antes de março de 1964, vivia no noticiário policial; e, depois de março, passou a ser inquilino do noticiário, desgraciadamente, de uma natureza conflagrada. Quanto à primeira enfermidade, foi totalmente erradicada. Resta, agora, aos poderes públicos agredir o problema sobrevivente, que é o da infortunistica do drama provocado pelas chuvas e pelas inundações. Entendo que a culpa não cabe nem ao Governo do Estado do Rio nem ao Governo da Guanabara. É um episódio meteorológico erigido na imprevidência de governos sucessivos. Não há orçamento municipal nem sequer orçamento estadual, neste País, que tenha a capacidade de custear a engenharia preventiva ou de reconstrução. Só a União tem eficácia financeira e pode drenar recursos técnicos para evitar a repetição dessas implicações, dessas consequências e, também, a restauração dos bens públicos e privados destruídos ou mutilados.

É preciso, a esta altura, que o Governo federal se empolgue, porque não se trata de um caso isolado. Na Guanabara, segundo pesquisa feita por uma conceituado e aplaudido órgão de

Imprensa, os desabamentos de 1967 ocorreram precisamente nos setores em que se verificaram os desabamentos e deslizamentos de 1936. Além do Estado, em termos menores, não ter capacidade expropriativa plena, tal como, também recursos materiais. O Governo Negrão de Lima, por exemplo, não tem recurso próprios para enfrentar o problema. A prova está aí: o Governo federal abriu créditos extraordinários, no ano passado com seis bilhões, este ano com a quantia, dada venia, irrisória, de quatro bilhões de cruzeiros. É modo desse problema e de ordem federal, obviamente sem prejuízo, por ser de interesse imediato, do assessoramento e da cooperação regional e serorial. Congratulo-me com o discurso proferido por V. Exa. Que sirva ele de alerta, de incentivo e, mais do que isso, de desafio a que o futuro Governo do honrado Marechal Costa e Silva se dedique adentradamente ao estudo e solução desse problema.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a V. Exa, que vê nas minhas palavras justamente o sentido que epico me emprestar — o da advertência. Embora de acordo em que seja um problema federal, pela exiguidade de recursos municipais, me permito chamar a atenção do eminente colega para a febre incontrolável dos lotamentos no meu Estado e na Guanabara, com o desmatamento contínuo, criando embaraços de todos os matizes para que o Prefeito ou o Governador, numa situação de emergência, possam enfrentar essas dificuldades.

Eu não vou responder a parte em que V. Exa se referiu ao meu Estado como assíduo no noticiário policial, porque isso faz parte de um passado que desejo esquecer. Uma injustiça, também, porque a vizinhança do meu Estado com o da Guanabara como que projeta os homicídios, as tragédias passionais que ali ocorrem...

O Sr. Eurico Rezende — Não me referi ao meu Estado em termos governamentais, não ingressei na alçada dos delitos privados. Fiz referência, isto sim, aos ilícitos governamentais.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Essa parte política quero esquecer ainda mais depressa, para que não se repita, jamais, aquilo que um crítico maldizente, referindo-se ao meu Estado, dizia: "o Estado do Rio é o estado a que chegamos, pelos maus administradores, pela incapacidade e pela baixa politicagem" que — digase de passagem — também se projetavam no cinemascópio do noticiário. Em outros Estados da Federação a mesma coisa se observava, mas o Estado do Rio servia de vedeta para o noticiário da televisão, do rádio e da imprensa escrita. Contudo, esse período já vai longe e espero que nunca mais se repita.

Concedo o parte ao eminente Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — Associa-me a V. Exa na crítica que fazem a decisão do Governo federal com relação ao amparo aos Estados que não têm rendas para enfrentar um problema muitas vezes secular, como o das enchentes, dos desabamentos dos deslizamentos, que vêm causando pânico, principalmente nas grandes cidades, atingindo a sua população e ameaçando-a por inteiro, sem distinção de classes sociais. Mas os Governadores dos Estados têm também a sua culpa. Todos são responsáveis. V. Exa critica o Governo Federal, tanto o atual como o passado. Certa a crítica. Nós, hoje, nos preocupamos em ler decretos-leis que surgem como cogumelos em pântanos, numa quantidade impressionante, e aquelas medidas fundamentais de amparo às nossas populações, preservadas da sua vida, são relegadas a plano secundário. V. Exa se referiu ao Go-

vernador de seu Estado, que comemora dantescammente — segundo V. Exa — o início da sua administração e refere-se ao Governador do meu Estado político, que voltou — segundo V. Exa ao "café-society", à vida des preocupada. Fala-se, agora, num plano gigantesco, em elaboração no Estado da Guanabara, para evitar que as enchentes continuem causando vítimas em nosso Estado à espera da publicação do plano. E que não fique apenas em palavras e planos. Sabemos que falta planejamento nos Estados, planejamentos nos Estados. Estamos estudando o problema, para opinarmos com segurança a respeito do assunto. O problema das enchentes é nacional. Mas os problemas das enchentes na Guanabara, os desastamentos que se sucedem anualmente nos mesmos bairros vêm apontar a opinião pública que, se o Governo Federal tem culpa, os governos estaduais também.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito, Sr. Senador. Quando ia à via no regresso do Governador Negrão de Lima ao "café-society", ia neste no seu um registro, mas uma crítica porque há um ano, exatamente, o problema se verificou e eu me recordo, eminente Líder Aurélio Vianna, de que desengavetaram vários planos de engenheiros — porque a Guanabara possui engenheiros competentíssimos — que alertaram o atual Governador sobre os meios adequados de, não evitar a tragédia — isto é impossível — mas de minorar, pelo menos, os seus efeitos. Agora, a mesma argumentação de realjo, do Palácio Guanabara, funcionando na mesma tonalidade, e quando o sol volta a brilhar, permite V. Exa que esta dose de pessimismo que trago ao Senado venha, pelo menos, chamar a atenção para o fato de que o povo não pode ficar na ilusão das palavras desses comunicados oficiais e dessas entrevistas de vedetismo na televisão, em que indivíduos apresentam-se como artistas, para dar uma esperança que vai para o esquecimento depois. Quando os fatos — isto tive o cuidado de ler — foram alertados há um ano e como V. Exa fixou com muita argúcia e com a inteligência que lhe é peculiar, repetiram-se nas mesmas regiões. Não é diretamente todos têm a sua parcela de culpa — V. Exa tem razão — mas se fosse possível medir a nu a régua milimetrada, verificaria que os Governos estaduais têm prante responsabilidade, já pelo esquecimento, já porque andam a cata de publicidade, porque, desgraciadamente, ca a morro, cada flagelado serviu para fazer o cartaz, como no caso particular do Senhor Negrão de Lima, sem que fossem adotadas as providências de ordem técnica, sem que aqueles estudos se fizessem. Sou insuspetado para falar porque não comungo politicamente com as ideias do ex-governador da Guanabara mas S. Exa nava, ao seu tempo, feito o levantamento necessário, mas que não foi feito por causa desse vezo brasileiro de que quem sucede procura, para não destruir aquele que o antecedeu.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Na minha opinião não se trata apenas de se analisar, a parte da planificação mas devemos também não perder de vista a parte, digamos assim, da filosofia. De uns tempos para cá, para sermos mais precisos, de 1º de abril de 1964 para cá, houve uma mudança na interpretação dos deveres dos administradores no que se refere à segurança das populações. De lá para cá praticamente só existe a mística da segurança do Estado. De modo que há administradores federais e, algumas vezes, estaduais, gastando verbas

cobre as quais não temos o menor controle, criando IPMS, abrindo cortijos em matéria de policiamento político, dentro da dinamização do que chamam a segurança nacional, mas todos sabemos que só cuidam da segurança própria, da segurança do Governo. A Segurança do lar no meu Estado, a Guanabara, ou nos lares dos demais Estados, deixou de existir; não está sujeita apenas ao desmoronar de morros, mas à violência, quando durante a noite, os lares são violados sob a invocação da segurança nacional; que sabemos se trata exclusivamente da segurança de eventuais detentores do poder. De modo que se o Estado aplica as verbas destinadas à segurança da população para sua segurança própria, é natural que não haja recursos suficientes para que os administradores, municipais, estaduais ou federais possam socorrer, preventivamente, as populações ameaçadas de calamidade dessa natureza. De modo que precisamos repór o conceito legítimo da segurança da família brasileira, que deveria estar mais acima de tudo, dentro do lar e nesta época é onde menos se encontra.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a intervenção de V. Ex. tanto mais porque vai ficar marcado que eu consegui, nesta Casa, a primeira intervenção do Senador mais votado da Guanabara em todos os tempos. Só isto valeu minha presença na tribuna no dia de hoje, e com orgulho o registro.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. (As entranhas do orador) — Não quero tirar o mérito de Vossa Ex., mas o primeiro aparte do Sr. Senador Mário Martins incidu sobre discurso por mim proferido ou melhor, em contra-aparte a mim, e discurso pronunciado pelo Senador Edmundo Levi. De modo que sejamos condôminos na mesma variedade mas não sejamos monopolistas nem egoístas.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não quero ser egoísta nesse orgulho, nobre Senador Eurico Rezende, mas V. Ex. falou em contra-aparte a V. Ex. Portanto o primeiro aparte, propriamente dito, do Senador Mário Martins coube ao Senador do Estado vizinho ao Estado, que tão dignamente representa esse bravo jornalista.

O Sr. Mário Martins — Além do meu Estado natal é o de V. Ex.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não quero chegar a diz-lo, porque então o orgulho seria muito maior, por V. Ex. ser fluminense, o que significa elogio para a Guanabara por ser Estado mais cosmopolita da Federação, onde não há regionalismo tacanho, estreito. O exemplo dessa politização, dessa civilização guanabarina é também a presença aqui, do nobre Senador Aurélio Viana, a quem tanto todos nós estimamos e a quem o Congresso Nacional tributa respeito e admiração, e de igual modo o Senador Gilberto Marinho. Por isso mesmo V. Exas. têm uma compreensão maior para com o problema, que não se cinge ao âmbito regional e extrapola os limites da Guanabara. O que acontece lá, inegavelmente, repercute em todo o Brasil e, no caso particular que me traz a tribuna, a vizinhança não é de só ordem administrativa, como aconteceu no início do meu discurso, porque há uma continuidade geográfica. Muitas das vezes, nossos interesses econômicos e industriais se afinam de tal modo que não sabemos onde começa o de um e acaba o do outro. Agradeço a intervenção de V. Ex.

O Sr. José Ernânio — Estamos vendo, Exs. Senadores, que continua o mesmo sistema. Co passado: os tecnocratas e os displicentes planejam muitas coisas só para o amanhã!

O SR. VASCONCELOS TORRES — Essa questão de planejamento é tão discutível, que não poderá desenvolver-se por mim agora, porque minha presença tem o escopo de trazer as impressões registradas pelos meus olhos. Transmitemo-as através da palavra o que meu coração sente. E confiante, é horrível, vai-se por uma região flagelada, sem comissões ver chegar um pai com uma criança, sem alimenção, como vi agora na Serra das Araras, perto de Ponte Coberta e também ver os barcos arruinados, os lavours destruídas. Então, o planejamento o sentido, filosófico, não pode preocupar-me neste instante, de maneira nenhuma, porque se o planejamento é maisinado entendo que é um meu planejamento; mas quando é cientificamente elaborado, deve ser saudado, deve ser disputado, deve ser executado.

Para aos céus que os as providências venham a ser tomadas.

A tormenteira, disse-o muito bem o Sr. Senador Eurico Rezende, é incontornável. Os governos municipais, a cada catástrofe, alegam invariavelmente num refém o seguinte: "Não temos dinheiro para abrigar os flagelados". Quem os atende são as escolas e as igrejas. De igual modo o governo estadual não tem condições. Assim, o Governo Federal tem de arcar com esse problema e eu aqui, a bem da verdade, faço questão de dizer que o Ministro João Gonçalves de Souza se esmoreceu dentro da sua tarefa, em dar um tratamento, se não completo, pelo menos humano e, mais do que com a verba, com a sua presença, porque Sua Excelência não é um ministro de gabinete. S. Ex. foi para a estrada, de helicóptero, dia e noite, indomidamente e prestou assistência às populações flageladas do meu Estado.

O Sr. Aurélio Viana — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Aurélio Viana — Essa questão de assistência aos flagelados é um certo sentido, secundária, é uma questão humana de atender aos que sofrem. Mas os flagelados se sucedem anualmente e os flagelados aparecem todos os anos. Por que razão? Não há medidas preventivas. Como diz muito bem o nobre Senador Mário Martins, há uma preocupação muito grande com a segurança do Estado — que não se condena — sem aquela outra segurança com a vida, a saúde do indivíduo. Sem segurança individual, não há segurança coletiva; sem que o indivíduo esteja seguro no próprio lar, que deve ser inviolável, não há segurança nacional, não há segurança do próprio Estado.

A pergunta de V. Ex. ficou sem resposta. O que faz o Governo estadual, federal, com esses gastos extraordinários com a segurança nacional sem aquela outra preocupação com a segurança de cada indivíduo, que é a célula mais importante de uma sociedade?

No Estado da Guanabara, o que estamos contemplando é uma passividade que quase revolta. Não se situam responsabilidades. Há uma espécie de medo de se chamar o Governo Federal, colocando-lhe sobre os ombros a responsabilidade de não auxiliar, como deve, o Estado pelo receio de ferir a suscetibilidade de quem dirige os negócios públicos no âmbito federal. Daí V. Ex. usar da linguagem que usou, há poucos instantes, afirmando que volta o Governador do meu Estado ao café-society, como que ignorando, completamente, a tragédia que vem por muitos anos, e já por dois anos consecutivos, se impondo à população do Estado que abriga a todos, a família brasileira.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exatamente. V. Ex. situou o problema nos seus devidos termos, lembrando aquilo que disse anteriormente, eu sei, que não se lembram de Santa Bárbara quando houve a revolta. E esse momento a que aludi, no Governador Nogueira de Lima no café-society, e um exemplo, talvez, daquilo que não gostaria de dizer, mas, para não ficar V. Ex. sem resposta, eu classificaria de incapacidade administrativa. Afirmando com a autoridade de quem o vizinho, que vê, que sente e que sofre com tudo que acontece numa região geográfica que é praticamente, a mesma.

Senhor Presidente, a moderna Engenharia poderá corrigir ou atenuar todos esses males.

Da serra das Araras, Sr. Presidente, com aquela visão mistofélica, parti para outras regiões vizinhas: Pirai, Barra Mansa, Volta Redonda, Rio Claro e Arga dos Reis. Os mesmos efeitos. As palavras proferidas anteriormente se ajustam à situação que procurei descrever.

Mas quando a Angra dos Reis quero valer-me do ensejo da presença na tribuna, para dar conta também da minha tristeza de ter visitado o outrora importante porto de Angra dos Reis — porto hoje sem navio e quase uma semelhante com um fantasma, porto com os trabalhadores de braços cruzados, aguardando a chegada de um barco que até há poucos meses por lá aparecia, porto com a resistência e com a escuridão completamente paralisada! E os trabalhadores devendo lá de dois meses a um armazém e à farnácia.

Um pólo assim, Sr. Presidente, causa a um homem que representa o seu Estado nesta Casa do Parlamento brasileiro uma impressão transe de nostalgia.

Conspiração contra o poder, em primeiro lugar o Instituto Brasileiro do Café, que de uma feita, chegou a exportar por ali quantidades tal, que o ficou no segundo lugar nas exportações da rubrica.

A Cia. Siderúrgica Nacional também está com seu carvão acumulado sem o transporte para Volta Redonda, e algumas obras estão sendo feitas pela firma Christiani & Nielsen que, passando a crédito, que o porto morreu, resolveu fundir escórias de cimento atirado em cima dos trilhos da Rede Mineira de Viação, ferrovia que penetra os setores onde o carvão é aproveitado e de onde o café pode chegar para ser exportado.

Foi essa viagem, Senhor Presidente, o fim-de-semana de um Senador da República que vai ao encontro dos problemas do seu Estado e traz estes registros tão desagradáveis e que não poderia deixar de fazer-lo de maneira alguma. Ao final dessa viagem tão longa, que jamais gostaria de registrar, cumpre-me fazer este blado de alerta. Não peço que concedam a esmola, o favorecimento ao meu Estado, porque entendo, Senhores Senadores, que há qualquer coisa que tem de ser esclarecida. Esse abandono por parte do IBU me parece de caso pensado, me parece que há algo que precisa ser examinado; e eu, chamando a atenção para o fato, quero crer que essas minhas palavras encontrarão a devida ressonância, não só quanto à primeira parte do discurso, relativa a tragédia no meu Estado, mas o pedido de providências para o porto de Angra dos Reis, tudo nesse conjunto de acontecimentos lugubres que afetaram, de maneira imensa, minha terra natal.

Senhor Presidente, muito mais teria que dizer, contudo aqui encerro minhas considerações.

O Senado terá sentido com que indizível emoção pronunciei estas palavras fixando o drama daquelas áreas devastadas, daquelas pessoas

famintas, que vi na visita que tão tristemente me impressionou.

Que as providências venham para que eu possa aasmendo a tribuna, em breve, dizer que o meu apelo não ficou em discurso e o discurso que desto, talvez, será o de agradecimento pelas medidas que urgentemente virão a ser tomadas não só em benefício do meu Estado mas da própria Pátria. (Grande bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, faço uso da palavra pela primeira vez nesta legislatura.

Inicialmente saúdo os novos Senhores Senadores e, antes, dando-lhes boas-vindas e desejando-lhes pleno êxito em suas atividades parlamentares. Certos estamos de que, com sapiência, inteligência e elevado espírito público, contribuirão para que esta Casa do Congresso possa trabalhar, possa trabalhar para o engrandecimento deste imenso país.

O Brasil, país de muitos problemas, não é fácil de se governar. Por mais que seus homens públicos se esforcem para o benefício da coletividade, sempre há oportunidade de acentuar as responsabilidades pela administração sobre providências indispensáveis para bem da população brasileira, principalmente no setor da alimentação, setor importante que o atual Governo se esmera por melhorar.

Entretanto, existem falhas e deficiências que precisam ser corrigidas, e muitas vezes criticadas para que não se repitam e para que as autoridades responsáveis, possam tomar as providências necessárias no devido tempo.

Senhor Presidente, observamos que a SUNAB e a COBAL tem cometido falhas, naturalmente involuntárias. Corrigiu algumas em determinados setores e alguns problemas que em tempos passados, prejudicavam os interesses da coletividade, mas que ainda continuam sem a devida solução. Ainda este ano, na última safra, verificamos que se facilitou a exportação de milho e que esta exportação foi feita na base de seis mil e quinhentas ou sete mil cruzeiros a saca de sessenta quilos para que, logo em seguida, os especulistas e avicultores, principalmente, tivessem que pagar a razão balanceada de milho, que a compõem, numa base de dez, onze e doze cruzeiros por saca de milho. Houve, portanto, falta de previdência, exportou-se mais do que se devia para, em seguida, criar um problema aos pecuaristas, aos avicultores, fato que, em última análise repercutiu desastrosamente na alimentação do povo brasileiro.

Agora também, Senhor Presidente, temos conhecimento de que a SUNAB ou a COBAL pretendem realubar importações de banha do estrangeiro, quando, na verdade, não está muito distante, talvez há seis meses, devido a falta de providência daqueles órgãos controladores de preços e estabelecimento aviltou-se de maneira tal o preço do suíno, devido o baixo preço da banha, que causou desestímulo aos nossos suinocultores.

Não foram poucas as vezes, Senhor Presidente, que desta tribuna e diretamente ao Senhor Presidente da SUNAB e da COBAL fizemos saber a necessidade de se formar um estoque regulador de banha, retirando do mercado uma parcela dos estoques, a fim de evitar o prejuízo aos suinocultores. Não fomos felizes em nossas advertências pois deixamos aviltar os preços da banha e dos derivados de uma maneira tal que agora, na época da entressafra, escasseia a

produto e a produção caiu sensivelmente.

O que estão fazendo, agora, esses órgãos controladores pretendendo importar novamente o produto estrangeiro. A importação contribuiu ou será mesmo uma nova ameaça ao suinocultor patricio. Estamos próximos à época em que aumentarão os abates de suínos e, consequentemente, aumentará, também, a produção de banha.

Temos no País, grandes excedentes de óleos comestíveis, com preço estável há mais de ano. Por essa razão, muito embora essa escassez momentânea, deveria a SUNAB tomar em consideração as advertências e apelos que suinocultores e frigoríficos lhe têm encaminhado, fazendo sentir que recorrer à importação, agora, não é aconselhável, pois o produto chegará exatamente quando se inicia a nova safra, ocasião em que disporemos de abundância de banha.

O Sr. Fernando Corrêa — Sr. Senador, V. Ex.^a não está se referindo, na sua aludida exposição, ao problema da carne bovina, que eu acho um dos maiores erros da SUNAB. Nós que possuímos o segundo ou terceiro rebanho bovino do mundo, estamos importando gado em pé do Paraguai e carne da Argentina!

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a, que realmente vem localizar outro ponto que a SUNAB não tem correspondido aos legítimos interesses nacionais. Ainda agora estamos em plena safra de boi gordo e a SUNAB mantém estocada uma certa quantidade de carne bovina importada da Argentina, além dos boi vivos que têm entrada no País provenientes do Uruguai e do Paraguai. Esta é uma outra lacuna do problema.

Esperamos que os dirigentes da SUNAB e da COBAL tomem em consideração os apelos que têm recebido diretamente da Federação dos Criadores de Suínos e dos indústrias produtores de banha, a fim de evitar que se repita a situação verificada durante a safra anterior. Esperamos, ainda, que tenham providência para que, com os excedentes da produção, sejam realizados cotiques reguladores de mercado, a fim de ampliar a oferta, para evitar a precificação durante a safra, e a de consumidores durante a escassez. Seria assim poderíamos contar com preços mais estáveis, defendendo, principalmente, a vida dos consumidores.

Esperamos, Sr. Presidente, que as nossas palavras cheguem ao conhecimento dos dirigentes da SUNAB e da COBAL e se evite a importação de carne e banha, porque o nosso País deverá tornar-se brevemente, exportador em maior escala, de carne bovina o que permitirá o fomento dos nossos rebanhos de animais de pequeno porte, que contribuirão, também, para melhor abastecer e alimentar o povo brasileiro. (Muito bem!)

Oscar Paes
Lobão da Silveira
Petrônio Portela
José Leite
Antônio Balmão
Paulo Torres
Bezerra Neto
Atílio Fontana
Daniel Kueger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.) Está esgotado o período destinado ao Expediente.

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEN DO DIA Item I

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 58, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais, tendo pareceres, sob ns. 186, 187 e 188, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário e de Saúde, favorável.

Em discussão o projeto.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurelio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem leitura do orador) — Senhor Presidente, este projeto e de autoria do nobre Senador José Elias. Tem sua importância, que foi reconhecida por duas das Comissões que emitiram parecer pronunciando-se a favor e uma delas contra a aprovação do projeto. Não sei qual o pensamento da bancada governamental acerca da proposição em causa:

Entre as indicações de disciplinas a que alude a Alínea "e" do Art. 9º e o Art. 35, parágrafo 1º, da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, deveria constar, obrigatoriamente, para os Cursos das Escolas Normais, a do ensino de puericultura.

Sou dos que defendem a tese, Senhor Presidente, de que essa matéria deveria constar, obrigatoriamente, no currículo das escolas normais do País. Um dos nobres colegas, dos meus cultos e eminentes, apresentou um requerimento de indicação que foi comentado pela imprensa do Rio de Janeiro. Um dos pontos que se destacavam no anúncio do requerimento de indicação, apresentado pelo Senador Manoel de Mello, dizia respeito à inclusão no currículo de puericultura, solicitando informações sobre a importância da matéria no ensino do nosso País.

Sou um País de jovens e, se há um exemplo de guerras, do mundo inteiro, como em guerra particular, a este conflito se refere o nosso companheiro Senador Manoel de Mello — não foge a norma o nosso País. Também há um conflito de gerações no Brasil, uma espécie de desencanto; não está havendo aquele encontro que deveria haver entre a juventude, de um lado, e os homens de meia idade e a velhice, do outro.

Há uma certa incompreensão, que não tomou, ainda, um grande vulto, mas que vem chamando a nossa atenção. Um País de jovens, cujo povo morre cedo e cujas crianças, numa quantidade inaceitável, morrem antes de completar dez anos de idade!

Não haver ensino de puericultura nas escolas normais do nosso País é criticável. O professor primário deveria ter conhecimentos seguros de tão fundamental matéria porque ele, em contato com os pais principalmente no longínquo interior de nossa Pátria como nos municípios mais próximos e nos próprios subúrbios das Capitais, é o elemento mais indicado para transmitir conhecimentos de Puericultura, preservativos da saúde, da vida da sua própria família, dos seus filhos, particularmente os menores. Logo, o projeto tem uma alta finalidade, que ninguém pode desconhecer. É a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que está em

pleno vigor, à letra "e", do Art. 9º, estabelece:

"Ao Congresso Federal de Educação, além de outras obrigações conferidas em lei, compete:

e) indicar disciplinas obrigatórias para os sistemas de ensino médio".

E o § 1º do Art. 35 da referida Lei nº 4.024 assim estabelece:

"Ao Conselho Federal de Educação compete indicar, para todos os sistemas de ensino médio, até cinco disciplinas obrigatórias cabendo aos Conselhos Estaduais de Educação completar o seu número e relacionar as de caráter optativo, que devam ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino.

É aquela flexibilidade que doutrinariamente se refere o nobre Senador Mem de Sá que estudou o projeto e emitiu o seu parecer, aprovado pela Comissão de Educação e Cultura e que concluiu pela rejeição da matéria, não porque carecesse de importância, não porque não detesse caráter das matérias de caráter obrigatório mas porque, em se aprovando o projeto, estaria-se ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Diretrizes e Bases.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, acolheu o parecer do nobre Relator, Senhor José Elias, dizendo, aliás, o projeto no que se refere à sua constitucionalidade. A Comissão de Saúde, endossou no mérito, acolheu o parecer do nobre Relator, Senhor Manoel de Mello, e concluiu por dizer que julga que o projeto é constitucional e que todas as possibilidades em que se possa dar a uma escola a importância indicada, constituem para ela uma solução de problema. Então, devemos fazer uma sugestão ao Congresso Federal da Educação, para que, das disciplinas obrigatórias, que são de caráter obrigatório, se inclua a do ensino de puericultura, para a formação dos futuros professores das Escolas Normais.

O Sr. Eurico Rêgo — V. Ex.^a, sou um especialista em matéria de educação. Não vou fazer uma longa exposição de motivos, mas a Comissão de Educação e Cultura da Comissão de Constituição e Justiça, que é a comissão competente para emitir o parecer sobre o projeto, não o fez. A Comissão de Educação e Cultura da Comissão de Constituição e Justiça, que é a comissão competente para emitir o parecer sobre o projeto, não o fez. A Comissão de Educação e Cultura da Comissão de Constituição e Justiça, que é a comissão competente para emitir o parecer sobre o projeto, não o fez.

O SR. AURELIO VIANNA — V. Ex.^a, está completamente equivocado. Se o Conselho Federal de Educação, Excelência o Senado, José Elias, a Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou o seu parecer, e a Comissão de Educação, Mas S. Ex.^a diz no seu parecer exatamente o que vou ler (le):

"A sugestão do projeto, no sentido de tornar obrigatório o ensino de Puericultura nos Cursos das Escolas Normais, não viola a Constituição."

E não viola mesmo. E S. Ex.^a acrescenta (le):

"Da conveniência de adoção da medida que alterará o sistema jurídico vigente, a Lei de Diretrizes e Bases", deverá dizer a Comissão de Educação e Cultura" de voz

que podemos modificar essa Lei de Diretrizes e Bases.

O que se trata é da conveniência ou inconveniência de se proceder a essa alteração. E o nobre Senador Mem de Sá acha que é inconveniente. S. Ex.^a, acha que iremos ferir um princípio revolucionário, antes mesmo de a Revolução ter ecidido no Brasil, um princípio revolucionário que é o da flexibilidade que não havia neste País, de tal modo que o Senador Mem de Sá diz que o currículo é estabelecido para o ensino médio era obrigatoriamente o empregado noutra e agora não. A flexibilidade, aquelas nuances, aquelas características de cada Estado estão observadas pelo Conselho Estadual de Educação, que é o órgão competente para formular em definitivo, o sistema de ensino para cada Estado.

O Sr. Eurico Rêgo — Não me fez entender. O Parecer da Comissão de Educação e Cultura foi no sentido de que o projeto infringia princípios da Lei de Diretrizes e Bases. Logo, seu parecer considerou o projeto eivado de injuridicidade.

Tornou-se, o projeto, injuridico no ponto de vista da Comissão de Educação.

Não estou com o parecer da Comissão de Educação nesse ponto, considerando o projeto injuridico; estou apenas fixando que a Comissão de Educação entendeu assim, e nesse sentido está em contradição com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Não estou a matar a nestes termos, sem interesse no rio.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador, não vou deixar para depois a V. Ex.^a, que a sua interpretação não pode ser essa, não deve ser assim, porque o nobre Senador Mem de Sá também não analisou a matéria para sugerir a sua rejeição tomando como base os argumentos que V. Ex.^a apresentou. Não o fez. O nobre Senador Mem de Sá que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça não possa ser aceito, ferir a Constituição e que uma lei ordinária ou complementar não possa ser modificada por leis ou atos do Congresso Nacional. Não foi esse o argumento de S. Ex.^a, na que, o do ensino obrigatório, na matéria da cadeira de puericultura como matéria obrigatória.

O Sr. Mem de Sá — Já não disse que é inconstitucional. O que aconteceu e sustento — é que se pode de fato — e que a Casa deve rejeitar o projeto por uma questão de doutrina, pois uma das vantagens um dos pontos altos da Lei de Diretrizes e Bases, que se sofrer muitas críticas, mas um dos pontos altos foi exatamente ter adotado com a rigidez curricular que havia no Brasil, que transformava o ensino numa espécie de camisa de força, desde o Acre até o Rio Grande, então, a lei flexibilizou ao máximo, se tornando obrigatório o ensino do Português. Depois, indisciplinadamente, o da Educação Física. Fora disso, deu-se toda liberdade para os Conselhos Federal e Estaduais. Então, toda vez que há um projeto querendo transformar qualquer disciplina em obrigatória, sou contra. Se a cadeira é importante, então que os Conselhos Federal e Estaduais a proponham. Mas nunca nos!

O Sr. Eurico Rêgo — Compreendo V. Ex.^a. A Lei de Diretrizes e Bases estabeleceu flexibilidade. No instante em que surge um projeto quebrando essa flexibilidade, esse projeto está eivado de injuridicidade. É o meu ponto-de-vista.

O Sr. Mem de Sá — Inconveniente. A Lei de Diretrizes e Bases é uma lei ordinária, embora a Constituição de 46 chamasse de complementares essas leis, entre elas a de Diretrizes e Ba-

ses. Mas a verdade é que, até aquela época, nunca se distinguia, e não há nenhuma característica específica de lei complementar. Eram todas ordinárias. De modo que pode ser modificada por qualquer outra lei ordinária. E o ponto-de-vista de um analfabeto em Direito, mas homem que tem grão-zinho de bom senso.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobres Senadores, eu me dou por satisfeito em ter analisado, embora perfunctoriamente, essa matéria.

Diga-se de passagem que o projeto é de autoria de um correligionário nosso, mas venho defendendo, em toda a minha vida parlamentar, um princípio — quando está em jogo o interesse nacional, embora sem que percamos as nossas características partidárias, deveremos analisar o problema com ampla liberdade para decidir sobre ele. Não é uma questão política, é uma política educativa.

Acredito mesmo que poderia haver uma sugestão ao Conselho Federal de Educação para estudar essa matéria. Por quê? Pelas razões expostas na justificação, sente-se que há escolas normais neste País que não adotam como disciplina fundamental, disciplina obrigatória, a Cadeira de Puericultura o que é lamentável.

O Sr. Mem de Sá — Posso dizer a V. Exa. que não vale a pena consultar o Conselho Federal de Educação. Via de regra, eu, na Comissão de Educação, solicitei audiências do Conselho Federal de Educação. Nesse caso eu não o consultei porque a jurisprudência do Conselho é, como disse um desembargador do meu Estado: é mansa, pacífica, abundante, invariável. E empregava mais quatro ou cinco adjetivos para dizer que não havia um caso. O Conselho Federal de Educação é sistematicamente contrário a que se quebre o princípio da Lei de Diretrizes e Bases.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas pode indicar outras cinco matérias obrigatórias e sugerir aos Conselhos Estaduais a adoção desta. O que não deveremos é quebrar um princípio que a duras penas, foi incluído numa lei porque, amanhã — e já agora vamos indicar outra matéria de caráter obrigatório — estaria destruído pelas modificações. E todos sabemos quantos sacrifícios, quantos dias e noites, quantos lutas, para que essa lei fosse aprovada.

O Sr. Mário Martins — Um ano!

O Sr. Mem de Sá — Participei dos trabalhos e o eminente homem público de Minas Gerais, que nos honra presidindo esta sessão, trabalhou também comigo, arduamente, e apresentou substitutivo ao projeto. Ele participou igualmente do nosso esforço mas a respeito tem o mesmo ponto de vista, porque no seu substitutivo não se alterava esse aspecto. Divergia do substitutivo vindo da Câmara noutros pontos, mas nesse, não.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas se houve discordâncias — e ainda as há — não me lembro fossem sobre a questão que estamos debatendo. Havia unanimidade, ou quase unanimidade.

O Sr. Mem de Sá — Houve diversas emendas, no Senado, inclusive uma emenda do Senador João Villasboas tornando obrigatória a educação moral e cívica.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Divergências fundamentais na matéria, não me lembro que houvesse, aqui no Senado. A educação moral e cívica é importante e fundamental, mas deixei-se ao critério de Conselhos Estaduais de Educação a inclusão ou não de algumas matérias, cabendo apenas ao Governo Federal a inclusão de cinco matérias. Segundo a sua conveniência, no currículo.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. me permite?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Isto por causa de um argumento muito usado e que correspondia a um dos defeitos do ensino no Brasil. Era o de que os currículos estavam sobrecarregados. Uma criança de 14 anos entrava num ginásio e sobre ela descarregavam 10 ou 12 matérias. A criança sentia-se confusa e saía do ginásio sabendo nada de coisa nenhuma ou sabendo pouca coisa de uma porção de matérias. O critério foi o de concentrar as matérias chamadas básicas para a preparação do rapaz ao curso superior. Daí a orientação que o Conselho vai dando às escolas no Brasil a de diferenciação de matéria já no colégio. Hoje no colégio de grau médio, há apenas o primeiro ano colegial. Já no segundo há a divisão dos rapazes que vão para o Clássico e outros que vão para o Científico.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Senhor Presidente, eu não sei se há um choque entre um dos muitos decretos-leis do Presidente da República e a Lei de Diretrizes e Bases, no tange à idade do menor para receber instrução neste País. Um dos decretos do Presidente da República altera a idade do menor para que ele possa iniciar o ciclo de trabalho: ao invés de quatorze, passou para doze anos.

O Sr. Mário Martins — É uma barbaridade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — A admiração de V. Exa é generalizada. Com uma pincelada — V. Exa diz muito bem — se comete uma barbaridade.

O Sr. Mem de Sá — Assim o Brasil não vai para diante; não é possível.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ora, como podemos conter agora aqueles que exploram o trabalho do menor, particularmente no interior do País, diante dessa medida?

Só em casos excepcionais.

Eu principiei a trabalhar quando tinha doze anos, mas isso é normal? É lógico? É certo?

Estes são os casos excepcionais. Então colocaremos na lei tal absurdo...

O Sr. Mem de Sá — Estou de pleno acordo com V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... ou, como diria um colega nosso — tal enormidade?

É alguma coisa que não entendemos. O Governo futuro terá muito que retificar naquilo que foi feito às pressas, numa velocidade tremenda, numa ansia de fazer tudo em pouco tempo. Quase que se reproduz o pensamento do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, tão condenado por muitos que governam este País, quando dizia: vamos fazer em cinco anos o que não se fez em cinquenta; e agora vamos fazer em três o que será impossível se fazer em trinta. A pressa de legislar, de realizar o irrealizável, porque nem mesmo se está legislando para se realizar num período de Governo que está a se findar. Colegas nossos farão a análise desapassionada desse período.

Perguntaram-me sobre o que acho do Governo do Marechal Costa e Silva. Não posso julgar um Governo que ainda não se iniciou.

E mais: Como é que recebe o Governo do Marechal Costa e Silva, como Opositorista? Como uma expectativa, e uma expectativa não vamos julgar a priori. Mas que muito terá de fazer para corrigir absurdos que foram cometidos, não há dúvida nenhuma. Eu já disse a respeito: temos colegas nossos que vão analisar mais

profundamente este assunto. Entretanto, não poderia deixar de tocar na questão do menor, porque é obrigatória a sua instrução primária, feita até os 14 anos.

Sr. Presidente, creio que o nobre líder do Governo está de acordo com o projeto. Mas o meu papel era de esclarecer, aproveitando a ideia do nosso companheiro, Senador José Elias — que, quando de sua passagem pelo Senado, suplente que é do Senador Pedro Ludovico, deixou marca da sua atuação, sempre voltada para os interesses nacionais — que a ideia deve ser aproveitada como sugestão, não como lei.

O Sr. Manoel Villaga — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Perfeitamente.

O Sr. Manoel Villaga — Defende V. Exa projeto de lei que realmente tem a maior importância para um País como o nosso, onde a mortalidade infantil ainda atinge coeficiente muito elevado. Enquanto os países mais adiantados já oferecem coeficiente que oscila entre 17 e 20 por mil, nós no Brasil, andamos pela casa de 150 por mil, ...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Impressionante.

O Sr. Manoel Villaga — ... o que representa cerca de dez vezes mais que nos países civilizados. Ainda mais: o que sobra do primeiro ano e vai faltar de um a 5 anos. Esse grupo etário a mortalidade apresenta ainda, no Brasil, coeficiente maior que o de mortalidade infantil dos países civilizados. Se computarmos a idade de 7 a 20 anos a taxa que existe de vida nascida no Brasil representa aproximadamente 5 por cento daquelas que nascem. De modo que o problema tem a maior importância para um País com tal coeficiente. Acrescente-se, porém, que nas escolas normais já existe a Cadeira de Higiene, da qual a puericultura é um ramo. Infelizmente essa cadeira é desprezada, não é ensinada convenientemente. Além de médico, sou pediatra e sanitarista e tenho tido contato com professoras egressas daquelas escolas, mães de família, e verifico que os ensinamentos que recebem nas cadeiras de Higiene das escolas normais não lhes fornecem noções de puericultura e higiene, indispensáveis para que possam cuidar dos filhos. O que deveria ser feito, aproveitando a sugestão de V. Exa, era um apelo ao Conselho Nacional de Educação para que fosse recomendada a criação da Cadeira, para que se possam preparar professores para o ensino. Porque se não o fizermos convenientemente, de nada valerá fazer com que a Cadeira venha a existir ou que continue existindo. É necessário que os professores saibam transmitir ensinamentos para que depois possam servir nas cidades e venham a ensinar os elementos indispensáveis à proteção do homem brasileiro do futuro. Com estas sugestões de que a cadeira de Puericultura fosse criada ou recomendada, também se fizesse o aperfeiçoamento de professores, no sentido de que ficassem, realmente, em condições de ensinar Puericultura ou Higiene, de modo geral. Esta já existe, mas as professoras saem sem saber coisa alguma de Puericultura e Higiene. Era a contribuição que queria dar ao discurso de V. Exa, realmente muito oportuno.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Senador Manoel Villaga, não sabe Vossa Excelência como agradecemos a sua contribuição. Estudos desse problema, como é V. Exa, sua opinião torna-se valiosa. V. Exa lembra muito bem: a Puericultura é um dos ramos da cadeira de Higiene, pois não temos em quantidade suficientes competentes para que ministrem às crianças os ensinamentos necessários a uma boa formação e a um atendimento das necessidades do nosso País. Quando se fala em redenção atenuação do País, confesso que sinto certo arrependimento; não gosto muito dessa palavra. Quando se fala em democratização gosto muito mais. Não tenho saudade do passado nem tenho satisfação com o presente. É o pensamento quase generalizado do povo brasileiro. O que tenho é um desejo incoerente de vencermos o obscurantismo, de vencermos as dificuldades e fincarmos estacas e alicerces para, em aproveitando esse material humano formidável, criarmos uma civilização à base desse humanismo natural, que enche a alma e o espírito do povo brasileiro.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... que despertou grupos para essa realidade palpante. Quem sabe?

Sr. Presidente, com esse aparte do nobre Senador Guido Mondin terminamos nossas observações. (Muito bem!)

Sr. Presidente, como membro de um País cuja maioria do povo é constituída de jovens, creio na juventude e, graças a Deus, se a idade avança, o meu espírito permanece moço. Logo, eu sou moço também, porque o que envelhece o homem é a perda do ideal, das convicções, das certezas, dos princípios. Este projeto é importante. Mas, como adotamos como princípio aquilo que foi revelado da flexibilidade, apenas lançamos, em nome do Senador José Elias, um apelo ao Conselho Federal de Educação e aos Conselhos Estaduais, para que estudem com grande carinho, com grande atenção o projeto e, se no currículo das escolas normais deste País não há a matéria de Higiene, com aquele ramo a que se refere o Senador Manoel Villaga, da Puericultura, que se crie a cadeira e se preparem os mestres para ministrá-la com eficiência.

O Sr. Guido Mondin — Quero, apenas, acrescentar um informe. Creio que o Governo está no caminho desta solução. Há uma semana, no Rio de Janeiro, tive a oportunidade de ler uma cartilha da saúde, de uma enorme edição, dada a lume agora pelo Ministério da Saúde. A finalidade dessa cartilha é sua distribuição a todos os colégios do País, e nela se contém — eu a li — ensinamentos totais de puericultura. Por ela, por essa cartilha será possível começar esse ensinamento, muito embora haja falta de professores para uma cadeira dessa natureza. De sorte que o caminho começou a ser aberto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Quem sabe não foi a semente lançada aqui no Senado por um de nossos colegas...

O Sr. Guido Mondin — Possivelmente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Quem sabe não foi a semente lançada aqui no Senado por um de nossos colegas...

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... que despertou grupos para essa realidade palpante. Quem sabe?

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quórum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama):

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer número 1.177, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício número 840-62, de 6-2-63, do Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal, Cartório do 5º Ofício Criminal do Estado de São Paulo, encaminhando peças do processo-crime, movido pela Justiça Pública contra Lázaro Paulino Maia no qual se atribui a responsabilidade por fatos delituosos, como incitamento de greves de caráter político, ao ex-Presidente da República e ao ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Em discussão o parecer. (Pausa)

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, declarar-sei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de número na de hoje.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1967

(Têrça-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 283, de 1966 (nº 3.950-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.027.673.000, para indenização à Companhia Port Of Pará, tendo Bareceres favoráveis, sob números 49 e 67, de 1967, das Comissões de Finanças (com voto vencido do Sr. Senador Lino de Matos) e dos Projetos do Executivo.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais, tendo pareceres, sob números 186, 187 e 188, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário e de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Parecer nº 1.177, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício número 840-62, de 6-2-63, do Juízo de

Direito da 5ª Vara Criminal, Cartório do 5º Ofício Criminal do Estado de São Paulo encaminhando peças do processo-crime, movido pela Justiça Pública contra Lázaro Paulino Maia no qual se atribui a responsabilidade por fatos delituosos, como incitamento de greves de caráter político, ao ex-Presidente da República e ao ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**ATOS DA MESA**

PORTARIA Nº 1, DE 1967

O 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e" do Regimento Interno, resolve:

Designar os funcionários abaixo designados para efeito da lotação de seu Gabinete:

Secretário

José Valdo Campêlo

Oficial

Geraldo Gama de Azevedo

Auxiliares

Janete de Miranda Parca
Vânia Mendonça de Figueiredo
Geraldo Caetano Filho

Contínuos

José Bulhões da Costa
Leil Azevedo Gomes

Motoristas

Aurélio Barbosa da Silva
Vicente Cristino Filho.
Senado Federal, em 1º de março de 1967. — Camilo Nogueira da Gama, 1º Vice-Presidente.

PORTARIA Nº 3, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Designar para o Gabinete do Líder da ARENA os seguintes funcionários:

Secretário — Antônio Corrêa Pacheco, Oficial Legislativo, PL-6;
Oficial — Ferix Antonio Orro, Oficial Legislativo, PL-6;

Auxiliar — Osmar de Arruda, Oficial de Tombamento, PL-8;

Contínuo — Uracy de Oliveira, Auxiliar de Portaria, PL-9;

Motorista — Newton da Silva Marques, Motorista, PL-9;

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 4, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Designar para o Gabinete do 4º Suplente os seguintes funcionários:

Secretário: Sebastião Veiga, Oficial Legislativo, PL-6;

Auxiliar — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3;

Auxiliar — Adilson Vianna, Auxiliar de Secretaria, PL-11;

Contínuo — Hilton do Amaral, Auxiliar de Portaria, PL-10;

Motorista — Manoel Honório da Silva, Motorista, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 5, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Líder do Governo os seguintes funcionários:

Secretário — Cláudio Júlio Freitas Carneiro, Of. Legislativo, PL-6;
Oficial — Francisco Estivallet Pinamora, Oficial da Ata, PL-3;

Auxiliar — Arlete Belota Tapajós, Auxiliar Legislativo, PL-7;

Contínuo — Joaquim Luiz da Rocha, Ajudante de Porteiro, PL-7;

Contínuo — Jairo Barbosa Mattos, Contínuo, PL-12;

Motorista — Lázaro Fereghetti, Auxiliar de Portaria, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 6, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do 3º Secretário os seguintes funcionários:

Secretário — Nisio Edmundo Torres Ribeiro, Auxiliar Legislativo, PL-10;

Auxiliar — Haig Baghdassarian, Redator de Radiodifusão, PL-4;

Contínuo — José Viana da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-14;

Motorista — Abdon Vicente Martins, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 7, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Líder da Minoria os seguintes funcionários:

Secretária — Neuza Rita Perácio Monteiro, Oficial Legislativo, PL-4;

Oficial — Celso Saléh, Auxiliar Legislativo, PL-9;

Auxiliar — Lídice Botelho Vianna, Pesquisadora de Orçamento, PL-10;

Auxiliar — Francisco José Noleto Neto, Auxiliar Legislativo, PL-10;

Contínuo — Guilherme Salgueiro de Oliveira, Auxiliar de Portaria, PL-10;

Contínuo — Aroldo Lacerda Guimarães, Auxiliar de Limpeza, PL-11;

Motorista — Justino Lira Mendes, Motorista, PL-8;

Motorista — Agenor Gomes Cardoso, Motorista, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 8, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do 3º Suplente os seguintes funcionários:

Secretário — Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo, PL-;

Auxiliar — Ronaldo Bayma Archer da Silva;

Auxiliar — Marietta Jacy de Oliveira, Of. Legislativo, PL-4;

Contínuo — Avelar Fonseca de Souza, Motorista, PL-;

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 10, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do 2º Secretário os seguintes funcionários:

Secretária — Cláudia Adá Passerini, Oficial Legislativo, PL-3;

Auxiliar — Luiz Fernando de Oliveira Freire, Redator de Anais, PL-2;

Contínuo — Oswaldo José da Silva, Contínuo, PL-10;

Motorista — Antonio José Viana, Motorista, PL-8.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 13, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o seu Gabinete os seguintes funcionários:

Secretário Particular — Alberto Moreira de Vasconcellos, Oficial Legislativo, PL-3;

Oficial de Gabinete — João Alves Ferreira, Motorista, PL-10;

Auxiliar de Gabinete — Paulo Roberto Penido Ayres, Auxiliar de Secretaria, PL-11;

Maria do Carmo Brandão Cardoso, Oficial Legislativo, PL-;

Ivone Rêgo de Miranda, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2;

Nely Souza Mello, Auxiliar de Secretaria, PL-11;

Contínuos:

João Zeferino Alves, Auxiliar de Portaria, PL-10;

José Caetano Sobrinho, Contínuo, PL-12;

Motorista:

José Nóbrega, Motorista, PL-10; e

Rui Elpidio Medeiros, Auxiliar de Limpeza, PL-11.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Dinarte Maria, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 17, DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Lucila Pedrosa, Auxiliar de Secretaria, PL-11, para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de março de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Catete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Gluberti

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro do Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Feres Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Atonso Arinos
 Aribaldo Vieira
 Aurélio Mazonco
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Fontana
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valadarez
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativa, PL-2.

Reuniões: 4ª.-feira, às 10 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pereira

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valadarez
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pereira

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Moço

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atilio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atilio Fontana
 José Leite
 José Feliciano
 Melo Braga
 Domício Gondim
 Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

Jose Ermírio
 João Abrahão
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnou de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadarez
 Atonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(13 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro do Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domício Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro do Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa da Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pereira

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atilio Fontana
 Adolpho Franco

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

Domício Gondim

Eurico Rezende

Irineu Bornhausen

Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa da Queiroz

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativa, PL-2.

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA
TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guilomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA
TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA
TITULARES

Manoel Villaga
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA
SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guilomard

TITULARES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermirio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA
TITULARES

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Pereira

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA
TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazani

SUPLENTE

José Guilomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Pessoa
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga**SUPLENTE**Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros**M D B**Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**José Guimaraes
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga**M D B**Oscar Passos
Silvestre PériclesJosaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Peliciano
Filinto Múller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga**M D B**

Adalberto Sena

Nelson Macua

Aurélio Vianna

Lino de Matos

Secretário: J. Ne. Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULAR**José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimaraes**M D B**João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimaraes

ARENA**TITULAR**José Guimaraes
Vivaldo Lima
Lopes da Costa**SUPLENTE**Filinto Múller
Zacarias de Assumpção
Leão da Silveira**M D B**Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretaria: Naura Joana Orsando Veríssimo

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.